



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 PE, homologada em 06/10/2021, processo administrativo nº 15070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 022/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9967 - Creatinina BIOCLIN	KIT	20	30,00	600,00
2	9968 - Reagente para aslo BIOCLIN	KIT	30	25,70	771,00
7	9974 - Lâminas lisas LABOR IMPORT	CX	20	5,00	100,00
8	9975 - Lâminas foscas LABOR IMPORT	CX	20	6,00	120,00
9	9976 - Cálice para parasitológico PERFECTA	UND	20	5,00	100,00
10	9977 - Reagente para vdrI BIOCLIN	KIT	20	34,00	680,00
11	9979 - Reagente para b-hcg ANALISA	KIT	20	25,00	500,00
12	9980 - Reagente para classificação sanguínea PROTHEMO	KIT	20	18,00	360,00
13	9981 - Fita reativa para sumário de urina WAMA	KIT	20	22,00	440,00
14	9982 - Lancetas LABOR IMPORT	CX	20	9,00	180,00
15	2005 - KIT GLICOSE BIOCLIN	KIT	30	64,00	1.920,00
16	9986 - Pipetador automático 250 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
17	9987 - Pipetador automático 500 ml KACIL	UND	10	120,00	1.200,00
19	9989 - Ureia BIOCLIN	KIT	30	93,00	2.790,00



20	9990 - Diluidor de leucócitos NEWPROV	UND	8	20,00	160,00
21	9991 - Tubo capilar s/ heparina PERFECTA	PCT	15	20,00	300,00
22	9992 - Colesterol BIOCLIN	KIT	30	52,00	1.560,00
25	9995 - Curativos Estéril CX/ 50 UND	PCT	20	14,00	280,00
26	9996 - Pipeta de vidro de 2 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
27	9997 - Pipeta de vidro de 5 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
28	9998 - Pipeta de vidro de 10 ml RONI ALZI	UND	15	3,00	45,00
29	9999 - Pipeta de vidro de 20 ml RONI ALZI	UND	15	8,00	120,00
30	10000 - Fita crepe Cremer	UND	20	10,00	200,00
34	18900 - Corante, Lugol Fraco, Líquido, Solução A 2% NEWPROV	FR	20	40,00	800,00
Total					14.516,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/10/2021, tendo seu término em 06/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/10/2021

**Prefeitura Municipal de Encanto
Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito**

**JOANA DARC BESSA ME
CNPJ: 07.641.623/0001-92**